



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 073/94, DE 29 DE ABRIL DE 1.994.

"REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNI
CIPAIS."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de En
genho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, em -
cumprimento ao disposto no Art. 80, Inc. IV, da Lei Orgânica do Muni
cípio mãe que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte:

L E I

Art. 1º - São reajustados os vencimentos dos Servidores Mu-
nicipais, apartir de 1º de abril de 1.994, em 40% (quarenta por cen
to).

Parágrafo Único - O Valor referencial previsto no Art. 29,-
da Lei Municipal nº 004/93 e Art. 29, parágrafo único da Lei Munici-
pal nº 018/93, passa para CRº 82.708,01 (oitenta e dois mil, setecen
tos e oito cruzeiros reais e um centavo).

Art. 2º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão-
por conta das rubricas orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos 29 de-
abril de 1.994.

Profº. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

Carlos Ney Agostini

Sec. Mun. Adm.